ARQUIVE-SE
Em ___/___/19___

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTARÉM, E. P.

LEI Nº 859, DE 18 JANEIRO DE 1955.

Autoriza a permuta com a Prelatura de Santarém de um terreno devoluto do Patrimônio Municipal com outro aforado gratuitamente à mesma Prelatura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a Prelatura de Santarém um terreno devoluto do Patrimônio Municipal, situado nesta cidade, no bairro além da Prainha, medindo 180 metros de frente com os fundos correspondentes, limitando-se pelo Sul ou frente com a travessa José Agostinho; pelo Norte ou fundos com a Travessa Rosa Passos; pelo Nascente com Antonio Duarte Brito ou quem de direito e pelo Poente com a Avenida em Projeto, paralela a Borges Leal, com outro aforado gratuitamente à Prelatura de Santarém, situado nesta cidade, a Avenida Mendonça Furtado, medindo 149 metros de frente por 150 metros de fundos, limitando-se pelo Norte ou frente com a citada Avenida Mendonça Furtado; pelo Sul ou fundos com a Avenida Getulio Vargas; pelo Nascente com a Travessa Turiano Meira e pelo Poente com a travessa D. Amando Balhmann.

Artº 2º - Ficam excluidas de permuta autorizada por esta lei as áreas do domínio de terceiros compreendidas nas dimensões e limites do terreno da Prefeitura referidos no artº anterior.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 18 de janeiro de 1955.

(Santino Strotheau Corrêa)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

(Miguel de Oliveira Campos)
Contador,
respondendo pelo expediente da Secretaria